



Câmara Municipal de
Maracanaú

GABINETE DA VEREADORA AMANDA RODRIGUES

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.

PROJETO DE LEI N° 074 /2025

Fica Instituído no calendário de eventos o dia municipal do turismo religioso em Maracanaú e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA.

Artigo. 1º - Fica instituído no Calendário de Eventos do Município de Maracanaú o dia Municipal do Turismo Religioso.

Parágrafo Único - Fica estabelecido no Calendário do Município a realização do evento citado no Caput acima, **e deverá ser no dia 26 de março de cada ano.**

Artigo. 2º - Fica a Secretaria de Cultura e Turismo, responsável para coordenar e organizar o referido evento acima supracitado nesta lei, se necessário poderá solicitar apoio de outras secretarias. E firmar parcerias com empresas publica e privadas para a realização do evento.

Artigo. 3º – Para os efeitos desta Lei, entende-se por turismo religioso a modalidade de turismo que tem a motivação religiosa como razão principal do deslocamento de fieis para fins turísticos e religiosos.

Artigo. 4º - O Poder Executivo, a Iniciativa Privada e as entidades da sociedade civil organizada atuarão na consolidação do turismo religioso como importante fator de desenvolvimento sustentável, de distribuição de renda, de geração de emprego e de conservação do patrimônio natural, cultural e turístico de Maracanaú, devendo orientar-se, especialmente, pelas seguintes diretrizes

I - Ampliação dos fluxos turísticos e da permanência dos turistas mediante a promoção e o apoio ao desenvolvimento do produto turístico religioso;

II - Fortalecimento do turismo religioso fora de temporada para minimizar os efeitos da sazonalidade com apoio à qualificação dos produtos direcionados ao turismo de negócios e incentivo à instalação de eventos do turismo religioso;

III - Orientação das ações da Iniciativa Privada e promoção de sua integração como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços necessários ao desenvolvimento turístico religioso;



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

IV - Promoção do turismo religioso, visando inserir a cidade de Maracanaú nos roteiros turísticos nacionais e internacionais;

V - Disponibilização de informações sobre a demanda de oferta turística;

VI - Estímulo à criação, à consolidação e à difusão dos produtos e destinos turísticos religiosos;

VII - Preservação da identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística religiosa;

VIII - Estabelecimento de padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços por parte dos operadores, empreendimentos e equipamentos turísticos;

IX – Informação à sociedade e ao cidadão sobre a importância econômica, cultural, histórica e social do turismo religioso;

X - Intercâmbio entre municípios e destinos, que tenham o potencial do turismo religioso, buscando uma unidade na divulgação de produtos e atrativos turísticos;

XI - Qualificar e preparar os profissionais que desejam atuar no segmento do turismo religioso, através de profissionais de Instituições públicas ou privadas que tenham o devido conhecimento e preparação sobre o segmento;

Artigo. 5º - Conforme a especificidade da atividade desempenhada, os condutores de visitantes, do segmento do turismo religioso devem:

I - Estar devidamente preparados e qualificados sobre o tema e seus atrativos;

II - Respeitarem devidamente os espaços sagrados, buscando observar as regras devidas de cada instituição religiosa;

Artigo. 6º - As despesas da decorrente execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

Artigo. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 29 de março de 2025.

**Amanda Oliveira Rodrigues Portela
Vereadora**



**Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará
CEP: 61905-167 – gabvereadoraamandarodrigues@outlook.com**



Câmara Municipal de
Maracanaú

GABINETE DA VEREADORA AMANDA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

O referido Projeto de Lei se justifica, pois Maracanaú é uma importante e grande cidade da região metropolitana de Fortaleza. A região é composta por 18 (dezoito) cidades e a Capital Fortaleza. Vale ressaltar que Maracanaú tem um potencial invejável, em vários segmentos entre eles o industrial e agora despertando e se destacando no turismo religioso.

Recentemente a Prefeitura Municipal de Maracanaú reinaugurou a Nova Imagem de Padre Cícero e Monsenhor Murilo de Sá Barreto. O Padim Cícero e Santo como é conhecido pelo nosso povo Nordestino e de todo Brasil.

Esse equipamento nos credencia para esse novo nicho a ser desenvolvido em Maracanaú, uma cidade que a cada dia passa a ter mais religiosidade e devotos de Padre Cícero, e também conta com alguns pontos turísticos. Portando esse local pode receber pessoas de todas as cidades e do Nordeste, em especial da região metropolitana de Fortaleza. Teremos uma nova opção para quem não puder se deslocar até o Cariri na Cidade de Juazeiro Ceará.

O referido evento se faz necessário na data da menciona por ser o Mês de nascimento do Padre Cícero, cujo nome completo é Cícero Romão Batista, nasceu em Crato em 24 de março de 1844 e morreu em Juazeiro do Norte em 20 de julho de 1934. Ele é uma das principais figuras religiosas da história do Brasil, e seu túmulo é um ponto de peregrinação importante no país.

Desde 2016 começou a mudar o perfil do turista de TR, que passou a ser atraído por outros interesses complementares na mesma viagem, como no caso do Turismo de Experiência. Um novo perfil de turista surge em busca de vivenciar a cultura e a história de destino a ser visitado. Não é mais um perfil de lazer, mas a busca do conhecimento de experimentar a religiosidade, cultura, folclore, etc., sentir a realidade que aquela população vivência no que se refere a experiência cultural e histórica.

Pelos motivos expostos peço o voto dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Amanda Oliveira Rodrigues Portela
Vereadora



Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará
CEP: 61905-167 – gabvereadoraamandarodrigues@outlook.com